



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 51/22 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre liberação da contagem de tempo de serviço, nos mesmos moldes da Lei Municipal n.º 40/22 de 13 de setembro de 2022, de modo a assegurar a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal o cômputo de tempo de serviço no período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do § 3º, do art. 8º, da Lei Complementar Nacional n.º 173, de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica assegurado a todos os agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, nos mesmos moldes da Lei Municipal n.º 40/22 de 13 de Setembro de 2022 e na forma do § 3º, do art. 8º, da Lei Complementar Nacional n.º 173, de 2020, o cômputo do período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os institutos a que se refere o art. 8º, inciso IX, deste último diploma legal, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 25 de outubro de 2022.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa